



Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 3.623, DE 24 DE SETEMBRO DE 1997.

Câmara Municipal de Assis	
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS	
Número	1.965 Data 07/10/97
Horário	16:05
Responsável	Daniel

Autoriza o Executivo Municipal a receber por doação, com encargos, máquinas e equipamentos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - *Fica o Executivo Municipal autorizado a receber por doação, com encargos, para serem utilizados em Curso Profissionalizante da Rede de Ensino de Assis, os seguintes equipamentos:*

1 (uma) prensa marca Santa Catarina, com capacidade de empuxo para 12 toneladas;

2 (dois) estampos para esquadrias (talões);

4 (quatro) estampos para cortes diversos, sendo para chapas, cantoneiras, para estampagem de arruelas em ferro e alumínio e para estampagem de orelhas metálicas para vitraux;

3 (três) máquinas de solda elétrica 250 Wats cada, equipadas;

50 metros de cabos de cobre revestidos 1 e ½ polegadas;

1 (um) equipamento para solda oxigênio completo com tubo, gerador de acetileno com mangueiras, manômetros, carrinho transportador e jogo de bicos;

1 (uma) bancada para armação em cantoneiras de 2 polegadas com tampão de madeira, medindo dois metros de comprimento e 65 (sessenta e cinco) cm de largura;

1 (uma) morsa de aço nodular Santa Catarina número 12;

1 (uma) máquina frizadeira para chapas sem limite de comprimento, para reforço de chapas de ferro ou alumínio;

3 (três) jogos de matrizes em aço para frizadeira;

1 (uma) esmerilhadeira Marca Fein profissional;

1 (uma) cortadeira de chapas marca Boch manual;

1 (um) alicate para rebites marca Pop;

1 (um) moto esmeril de coluna, com pedra e disco de aço 8 polegadas, motor elétrico 5 Hp;

1 (uma) máquina Polikorte para corte de ferro com motor 5 Hp;

1 (um) compressor 120 (cento e vinte) libras, capacidade de 60 (sessenta) litros com mangueiras e revólver de pintura;



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

Lei nº 3.623/97.....fls. 02

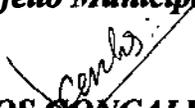
1 (um) sargento em aço nodular para serviços de prensagem de ferros com 1 (um) metro de comprimento;
3 (três) sargentos profissionais em aço;
1 (um) conjunto gerador 110 Volts x 1000 Wats com gerador de 12 Volts a gasolina, adaptado para gás;
1 (um) motor Yamnar Diesel 13 Hp retificado;
Saldo de estoque de rebites de ferro e alumínio;
Saldo de estoque de parafusos com diversas medidas, porcas e arruelas;
Saldo de estoque de porcas para rodas de autos;
Discos de corte para Policorde 10 e 12 polegadas;
Saldo de estoque de discos de desgaste para esmerilhadeiras;
1 (uma) máquina politriz manual;
1 (uma) máquina esmerilhadeira marca Sir;
Saldo de estoque de lanternas para carretas;
4 (quatro) vasadores para metal, papelão ou chapas finas;
1 (um) Jogo Alfabeto em aço para marcação de chassi;
1 (um) Jogo numerador em aço para marcação de chassi;
1 (um) Jogo de limatões redondos, côncavos, quadrados, retangulares com medidas diversas até 1 polegada;
100 (cem) brocas de aço para ferro de diversas medidas;
1 (um) Jogo de brocas especiais para furos até 2 polegadas em aço;
1 (uma) caixa contendo Machos Varrrior diversas medidas;
1 (uma) caixa de coocinetes de 1/4 até 3/8 de medidas;
5 (cinco) caixas com jogos de Machos até 3/8 de medidas;
Ferramentas diversas de uso geral.

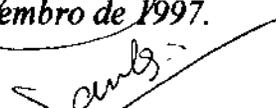
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 24 de setembro de 1997.


ROMEU JOSÉ BOLFARINI
Prefeito Municipal


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos
Publicada na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos em 24 de setembro de 1997.


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos